



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ. 49.886.187/0001-61

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 03/2021

(Prorrogação de Valor e Vigência)

Contrato nº 07/2023

As Partes:

de um lado:

a CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, situada à Rua João Carlos Nogueira Ribeiro, 235, neste Município de Fartura/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 49.886.187/0001-61, doravante designada "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Presidente Senhor João Alexandre Buranello Sobrinho, brasileiro, casado, comerciante, vereador, RG. nº 25.847.532-8, CPF nº 305.149.748-77, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, nº 65, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Fartura, Estado de São Paulo, e,

de outro lado:

a Empresa Fernanda F. Franco Instalação e Manutenção Elétrica, nome fantasia Anjos da Guarda Sistema de Segurança, CNPJ 35.475.710/0001-52, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 81-89, Vila Velha, Fartura/SP, representada pela Sra. Fernanda Franciele Franco, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua dos Ipês, nº 357, Jardim da Serra, Fartura/SP, portadora do RG. nº 40.834.537-8 e CPF nº 326.165.398-10, doravante designado simplesmente "CONTRATADA", Resolvem repactuar os termos do contrato original nº 03/2021, celebrado em razão do resultado da Dispensa de Licitação nº 16/2021, na forma e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a repactuação do Contrato Original, com fundamento nos termos da cláusula sexta, estabelecida no Contrato nº 03/2021, fruto da Dispensa de Licitação nº 16/2021, que passa a vigorar nos seguintes termos:

- 1) Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do instrumento original, que passa a ter efeito e validade a partir de 19/03/2023 com término previsto para 18/03/2024;
- 2) Fica mantido o valor global para fornecimento dos serviços, conforme acordo da CONTRATADA e CONTRATANTE, permanecendo em R\$.78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos) mensais perfazendo um total de R\$.946,80 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) / ano.
- 3) A despesa decorrente com a execução deste termo de aditamento correrá por conta do elemento econômico 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros e Encargos – P. Jurídica - Manutenção do Legislativo, podendo sofrer suplementações se necessário for, na forma da lei.

Cláusula Segunda: Ficam prorrogadas e permanecem inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

Cláusula Terceira: A publicação resumida deste termo aditivo em jornal regional, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ. 49.886.187/0001-61

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Câmara Municipal de Fartura,
17 de março de 2023

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Fartura
João Alexandre Buranello Sobrinho
-Presidente da Câmara-

CONTRATADA - Empresa Fernanda F. Franco Instalação e Manutenção Elétrica
Nome Fantasia: Anjos da Guarda Sistema de Segurança
CNPJ 35.475.710/0001-52
Representante: Fernanda Francieli Franco

Testemunhas

1 - Andreza de Oliveira Bezerra
RG n° 40.496.606-8,
CPF n° 433.818.348-94

2 - José Luís Mola de Oliveira
RG – 15.258.753-6
CPF – 051.918.978-70



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ. 49.886.187/0001-61

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **(CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fartura

CONTRATADA: Fernanda F. Franco Instalação e Manutenção Elétrica, nome fantasia Anjos da Guarda Sistema de Segurança

CONTRATO Nº 07/2023

OBJETO: Monitoramento 24 horas por dia da central de alarme eletrônico (os eventos provocados por disparo de sensor por invasão, desarme de usuários fora de horário de funcionamento, inatividade do sistema, falta de acionamento da central por meio manual, deverão ser apresentados em relatório mensal); Manutenção no equipamento utilizado para monitoramento (consistindo em manutenção preventiva e corretiva e suporte do sistema); Noticiar a unidade policial local, no caso de ocorrência de qualquer tipo de delito ou tentativa, para que a mesma realize as diligências necessárias e cabíveis; Disponibilizar equipe técnica especializada de pronto-atendimento para chamados técnicos para sanar eventuais falhas no sistema; e, Apresentar relatório periódico de ocorrências do sistema eletrônico de alarme

ADVOGADO(S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, 17/03/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ. 49.886.187/0001-61

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fernanda Franciele Franco

Cargo: Proprietária / Administradora

CPF nº 326.165.398-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)